

Bruxelas, 25 de novembro de 2015
(OR. en)

14414/15

RECH 282
COMPET 531
SOC 684

NOTA

de:	Comité de Representantes Permanentes (1. ^a Parte)
para:	Conselho
n.º doc. ant.:	13902/15 RECH 271 COMPET 503 SOC 650
Assunto:	Projeto de conclusões do Conselho sobre a promoção da igualdade de género no Espaço Europeu da Investigação - <i>Adoção</i>

1. A Presidência luxemburguesa considera a igualdade de género uma das suas principais prioridades no domínio da I&I. Neste contexto, a Presidência propôs um projeto de conclusões do Conselho sobre esta matéria, que foi debatido no Grupo da Investigação em 12 e 26 de outubro e em 5 de novembro de 2015.
2. Na sua reunião de 20 de novembro de 2015, o Comité de Representantes Permanentes analisou esse projeto de conclusões, resolveu as questões que permaneciam em aberto e decidiu enviar o projeto de conclusões ao Conselho (Competitividade) de 30 de novembro e 1 de dezembro de 2015 para adoção. PL formulou uma reserva geral de análise sobre o texto, na sequência das recentes eleições nacionais.

3. Solicita-se, por conseguinte, ao Conselho (Competitividade) que adote as conclusões constantes do texto em anexo na sua reunião de 30 de novembro e 1 de dezembro de 2015.

* * *

As alterações ao texto anterior (doc. 13902/15) estão assinaladas a **negro sublinhado**, no caso dos aditamentos.

**PROJETO DE CONCLUSÕES DO CONSELHO SOBRE A PROMOÇÃO
DA IGUALDADE DE GÉNERO¹ NO ESPAÇO EUROPEU DA INVESTIGAÇÃO²**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA

RECORDANDO

- As suas conclusões de 18 de abril de 2005 sobre o reforço dos recursos humanos em ciência e tecnologia no Espaço Europeu da Investigação³ (EEI), em que convidava os Estados-Membros a estabelecerem objetivos em termos de participação das mulheres, nomeadamente o aumento significativo do número de mulheres em cargos dirigentes, a fim de alcançarem, numa primeira fase, o objetivo de 25% no setor público, bem como de impulsionarem a sua participação na investigação e tecnologia industriais;
- As suas conclusões de 30 de maio de 2008 sobre a compatibilidade das carreiras científicas com a vida familiar – rumo a um modelo integrado⁴, em que convidava a Comissão e os Estados-Membros a elaborarem um modelo integrado de carreira científica baseado numa adequada combinação de políticas que assegure aos investigadores um ambiente de compatibilidade com a vida familiar;
- As suas conclusões de 26 de maio de 2010 sobre várias questões relacionadas com o desenvolvimento do EEI⁵, em que reconhecia que a mudança institucional requer uma estratégia a longo prazo e financiamento suficiente, e sublinhava a necessidade de reforçar a integração da dimensão do género na investigação europeia;

¹ Para efeitos do presente documento, o termo "igualdade de género" engloba o equilíbrio entre homens e mulheres nas equipas de investigação a todos os níveis, o equilíbrio de género na tomada de decisões e a integração da dimensão de género nos conteúdos da investigação e inovação (I&I).

² PL: Reserva geral de análise.

³ Doc. 8194/05.

⁴ Doc. 10212/08.

⁵ Doc. 10246/10.

- As suas conclusões de 11 de dezembro de 2012⁶, em que estabelecia a igualdade entre homens e mulheres e a integração dessa perspetiva na investigação como uma das principais prioridades do Espaço Europeu da Investigação, e considerava ser necessário melhorar a integração da dimensão de género na conceção, avaliação e execução da investigação, a fim de promover a excelência na investigação e inovação (I&I);
- As suas conclusões de 21 de fevereiro de 2014 sobre o relatório intercalar da Comissão, apresentado em 2013, sobre o Espaço Europeu da Investigação (EEI)⁷, em que considerava que a intensificação dos esforços para simplificar sistematicamente a igualdade de género e a dimensão do género nas políticas e programas de I&I deveria ser tomada em consideração ao elaborar o roteiro do EEI a nível europeu;
- As suas conclusões de 5 de dezembro de 2014 sobre o relatório intercalar de 2014 sobre o Espaço Europeu da Investigação⁸, em que registava a persistência de desigualdades de género nas carreiras, o desequilíbrio entre os géneros nos cargos decisórios e a ausência de uma dimensão de género na maioria dos programas de investigação nacionais, e convidava os Estados-Membros a apoiarem a integração da perspetiva de género e a igualdade de oportunidades;
- As suas conclusões de 29 de maio de 2015 sobre o Roteiro para o Espaço Europeu da Investigação 2015-2020, em que aprovava que a legislação nacional no domínio da igualdade seja traduzida em medidas eficazes para corrigir os desequilíbrios entre homens e mulheres nas instituições de investigação e nos órgãos de decisão e que a dimensão de género seja mais bem integrada nas políticas, programas e projetos de I&I como uma das principais prioridades de ação identificadas no Roteiro para o EEI, e apelava aos Estados-Membros e à Comissão para que iniciassem a sua execução através de medidas adequadas nos respetivos planos de ação ou estratégias até meados de 2016;
- A resolução do Parlamento Europeu de 9 de setembro de 2015 sobre as carreiras das mulheres na ciência e na universidade, e os "telhados de vidro" encontrados⁹;

⁶ Doc. 17649/12.

⁷ Doc. 6945/14.

⁸ Doc. 16599/14.

⁹ Doc. 2014/2251(INI).

- A comunicação da Comissão de 21 de setembro de 2010 intitulada "Estratégia para a Igualdade entre Homens e Mulheres – 2010-2015"¹⁰;
 - As suas conclusões de 26 de outubro de 2015 sobre o Plano de Ação sobre o Género para 2016-2020¹¹;
1. SUBLINHA que as desigualdades de género persistem há demasiado tempo e que a futura prosperidade da Europa depende da inovação científica e tecnológica. Contar com uma força de trabalho mais diversificada e com condições de concorrência mais equitativas para os homens e as mulheres em I&I permitirá à Europa aproveitar em pleno a sua força de trabalho e o seu leque de talentos;
 2. RECONHECE que a igualdade de género na ciência contribuirá para a diversidade, a excelência e a qualidade dos resultados e tornará a investigação mais capaz de responder aos desafios sociais e societais, que são uma responsabilidade partilhada de homens e mulheres. Utilizar todos os talentos e criar oportunidades iguais para os homens e as mulheres não é apenas uma questão de justiça, é também uma questão de eficiência económica. Integrar a igualdade de género contribuirá para a competitividade da UE e para o crescimento e a criação de emprego;

APLICAR O ROTEIRO PARA O EEI

3. REAFIRMA o seu compromisso de reforçar a igualdade de género no Espaço Europeu da Investigação. RECONHECE que a aplicação do Roteiro para o EEI e a prioridade dada à igualdade de género oferecem uma excelente oportunidade para traduzir a legislação nacional no domínio da igualdade em medidas eficazes para corrigir os desequilíbrios entre homens e mulheres nas instituições de investigação e nos órgãos de decisão e para integrar melhor a dimensão de género nas políticas, programas e projetos de I&I. INCENTIVA os Estados-Membros e a Comissão a definirem objetivos ambiciosos em matéria de igualdade de género e a estabelecerem medidas adequadas e concretas nos seus planos de ação ou estratégias para aplicarem o Roteiro para o EEI até meados de 2016;

¹⁰ Doc. COM(2010)0491.

¹¹ Doc. 13201/15.

MUDANÇAS CULTURAIS E INSTITUCIONAIS SUSTENTÁVEIS

4. RECONHECE a necessidade de promover mudanças culturais e institucionais sustentáveis nos planos de ação ou estratégias nacionais do EEI para a aplicação do Roteiro para o EEI a fim de alcançar a igualdade de género e incluir a dimensão de género nos conteúdos e programas de I&I; e INCENTIVA os Estados-Membros a fazerem da mudança institucional um elemento essencial do seu quadro de ação nacional para a igualdade de género em I&I; DESTACA o papel que a sensibilização, a educação, a formação e o intercâmbio de boas práticas para a promoção da igualdade de género em I&I pode desempenhar a nível institucional;
5. CONVIDA os Estados-Membros e as organizações que financiam a investigação a oferecerem incentivos para encorajarem as organizações que realizam investigação, incluindo as universidades, a reverem ou a desenvolverem estratégias de integração da perspetiva de género, planos de igualdade de género que incluam a dimensão de género nos conteúdos e programas de I&I, e a mobilizarem os recursos adequados para garantir a sua execução;
6. OBSERVA que apenas cerca de 20% dos professores catedráticos na Europa são mulheres e que as mudanças no sentido de uma maior igualdade são muito lentas¹² e, por conseguinte, CONVIDA os Estados-Membros e as instituições a procurarem metas orientadoras para um maior equilíbrio de género entre os professores;
7. CONSIDERA que a transparência deve ser aplicada a todos os níveis do recrutamento e da progressão na carreira, bem como nos procedimentos de atribuição de bolsas de especialização e de estudos em I&I; CONVIDA os Estados-Membros e as organizações que financiam a investigação a promoverem medidas destinadas a garantir que a atribuição de financiamento para a investigação não é afetada por preconceitos de género;
8. CONVIDA as organizações de investigação, incluindo as universidades, a promoverem condições e regimes de trabalho em I&I flexíveis e compatíveis com a vida familiar, tanto para os homens como para as mulheres, nomeadamente a apoiarem uma partilha mais equitativa das responsabilidades familiares e a reverem a avaliação do desempenho dos investigadores de forma a eliminar os preconceitos de género;

¹² She Figures 2012. Gender in Research and Innovation (O Género na Investigação e Inovação).

9. INCENTIVA os Estados-Membros a promoverem, em colaboração com a Comissão, instrumentos adequados de sensibilização e de reforço das capacidades em matéria de igualdade de género para conseguir uma mudança institucional, tendo em conta o trabalho do Instituto Europeu para a Igualdade de Género;
10. CONVIDA a Comissão a continuar a reforçar a execução, acompanhamento e avaliação de todos os objetivos em matéria de igualdade de género no âmbito do programa-quadro Horizonte 2020 relacionados com a representação de ambos os sexos nas equipas de investigação, a tomada de decisões e a dimensão de género no conteúdo da investigação, em todas as fases possíveis do ciclo de investigação; APELA à Comissão para que explore a possibilidade de disponibilizar dados desagregados por sexo mais completos e transparentes e indicadores de género sobre a participação dos avaliadores e investigadores, bem como sobre a integração da dimensão de género como tema de investigação em projetos e programas financiados pelo Horizonte 2020;
11. CONVIDA a Comissão e os Estados-Membros a ponderarem a inclusão regular da igualdade de género e da integração da perspetiva de género na formação e nos eventos dos pontos de contacto nacionais (PCN), bem como nos materiais de comunicação e de divulgação relacionados com o Horizonte 2020;
12. CONVIDA a Comissão e os Estados-Membros a ponderarem nomeadamente a inclusão de uma perspetiva de género nos diálogos com países terceiros na área da ciência, da tecnologia e da inovação (CTI). CONVIDA o FECI e o Grupo de Helsínquia a ponderarem o desenvolvimento de orientações conjuntas sobre uma perspetiva de género para a cooperação internacional em CTI;

EQUILÍBRIO DE GÉNERO NOS CARGOS DECISÓRIOS

13. OBSERVA que as mulheres continuam a estar sub-representadas nos lugares decisórios de topo no mundo académico, enquanto membros de conselhos científicos e de administração e também enquanto diretoras de instituições de ensino superior¹³;

¹³ Dados provisórios de "She Figures 2015", a publicar proximamente.

14. SALIENTA a necessidade de procurar o equilíbrio de género nas funções de liderança e de tomada de decisões através de medidas adequadas. CONVIDA as autoridades competentes a definirem metas orientadoras **como, por exemplo, objetivos quantitativos**, para um maior equilíbrio de género nos organismos de tomada de decisões, incluindo os conselhos científicos e administrativos de referência, as comissões de recrutamento e de promoção, bem como os painéis de avaliação, e INCENTIVA as organizações que realizam investigação e as que a financiam a alcançarem essas metas até 2020;
15. APELA à Comissão para que apoie, em estreita cooperação com o Grupo de Helsínquia, os Estados-Membros na resposta aos desafios estratégicos relacionados com o equilíbrio de género, incluindo o desenvolvimento de orientações para facilitar a execução das metas orientadoras;

CONHECIMENTOS E ACOMPANHAMENTO EM MATÉRIA DE GÉNERO

16. CONVIDA os Estados-Membros a tirarem o máximo partido, em cooperação com a Comissão, dos exercícios de aprendizagem mútua, nomeadamente no âmbito do CEEI, e do intercâmbio de boas práticas no domínio da igualdade de género em I&I, tendo em consideração as recomendações do Grupo de Helsínquia e os resultados dos projetos sobre este assunto financiados pelos programas quadro da UE, como o GENDER-NET ERA-NET;
17. CONVIDA os Estados-Membros a garantirem a recolha periódica de dados desagregados por sexo para a publicação She Figures e, sempre que possível, a preparação de indicadores de género no domínio da I&I, e a assegurarem a sua divulgação pública;
18. CONVIDA os Estados-Membros a acompanharem com os indicadores adequados, em cooperação com a Comissão, a execução das políticas, objetivos, metas orientadoras e ações em matéria de género, a nível institucional, nacional e da UE, e RECONHECE que a avaliação dos resultados e impactos das medidas aplicadas é essencial para uma evolução positiva nesta matéria.